



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DO GABINETE

EXTRATO DO EDITAL N° 01/2012-UEPA

SELEÇÃO PARA O REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

A Universidade do Estado do Pará – UEPA, por meio da Comissão Permanente de Concessão e Avaliação do Regime de Dedicção Exclusiva , torna público que, no período de 09/01/2012 a 03/02/2012, estarão abertas as inscrições ao processo de Seleção para o Regime de Dedicção Exclusiva.

O edital, na íntegra, está disponível no site www.uepa.br.

Belém, 06 de janeiro de 2012.

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA
Reitora da Universidade do Estado do Pará, em exercício.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DO GABINETE

EXTRATO DO EDITAL N° 01/2012-UEPA

SELEÇÃO PARA O REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONCESSÃO E AVALIAÇÃO DO REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

1. INFORMAÇÕES GERAIS

A Universidade do Estado do Pará (UEPA) torna pública a realização de Processo Seletivo para provimento de 40 (quarenta) vagas ao Regime de Tempo Integral com Dedicção Exclusiva, denominado TIDE, em conformidade com a regulamentação constante da Resolução N° 2082/10-CONSUN/UEPA, e mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital, distribuídas da seguinte forma:

Docente/Atuação	Vagas
<i>Docentes com atuação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu da UEPA.</i>	20 vagas
<i>Docentes portadores de titulação Doutor com atuação nos cursos graduação</i>	10 vagas
<i>Docentes portadores de titulação de Mestre na capital</i>	5 vagas
<i>Docentes portadores de titulação de Mestre no interior</i>	5 vagas

2. PRÉ-REQUISITOS PARA A SOLICITAÇÃO DO REGIME DE TIDE

2.1. Consideram-se habilitados à inscrição na presente seleção todos servidores docentes efetivos que integrem a carreira do Magistério Público Superior da UEPA, e contabilizem regime de trabalho de 40h semanais, desde que contemplem os pré-requisitos constantes no presente edital e da Resolução n° 2082/10-CONSUN/UEPA, sendo estes:

2.2. Ter titulação de Mestre ou Doutor obtido em programa reconhecido pelo CNE/MEC/CAPES ou revalidado por instituição credenciada pelo MEC, quando o título for outorgado por IES - Instituição de Ensino Superior Estrangeira.

2.3. Apresentar Plano de trabalho para o período de 02 (dois) anos, contendo atividades acadêmicas, desenvolvidas no âmbito da UEPA, distribuídas entre ações de ensino e pesquisa e/ou extensão e/ou gestão universitária que justifiquem a opção pela dedicação exclusiva.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DO GABINETE

- 2.4. Não se encontrar em processo de aposentadoria e apresentar condições funcionais para cumprir no mínimo 2 (dois) anos de serviço efetivo antes de requisitá-la.
- 2.5. Não estar cedido ou à disposição de outros órgãos ou entidades públicas.
- 2.6. Não estar em processo de afastamento de suas funções para qualquer finalidade.
- 2.7. Ser líder ou membro de Grupo de Pesquisas da UEPA, cadastrado e certificado no Diretório de Grupos do CNPq, pela PROPESP/UEPA.
- 2.8. Para concorrer ao edital não é necessário que o interessado não possua vínculo empregatício. Contudo, em caso do interessado possuir vínculo empregatício remunerado ou não remunerado, com outra instituição, o mesmo deve informar através de anexo II, com assinatura reconhecida em cartório. O interessado deve ainda comprometer-se com o encerramento deste vínculo ou atividade remunerada, em caso de aprovado na seleção, como condição para que o mesmo ingresse no regime de TIDE na UEPA.
- 2.9 A condição de licença não remunerada constitui-se em vínculo empregatício. Ficando proibido, sob pena de desligamento do Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva, o integrante deste regime de exercer cumulativamente outro cargo, função ou atividade particular de caráter profissional ou pública de qualquer natureza, que não seja no âmbito da Universidade do Estado do Pará.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA A INSCRIÇÃO

- 3.1. As solicitações de adesão ao Regime de TIDE somente serão admitidas se encaminhadas ao departamento acadêmico de origem do docente, devendo tais solicitações serem formalizadas junto ao Protocolo Central da Reitoria, situado à Rua do Una, Nº 156 – Telégrafo – Belém – Pará – CEP 66.113-200, no período compreendido entre os dias **09/01/2012 a 03/02/2012**.
- 3.2. Aos docentes lotados nos Campi do interior, será admitido o encaminhamento de solicitações via Sedex ao Protocolo Central da Reitoria até o prazo improrrogável de **03/02/2012**, dentro das recomendações propostas no item 3.1.
- 3.3. É expressamente vedada a participação dos membros da Comissão Permanente de TIDE ao objeto do presente edital.
- 3.4. Não será concedida a opção ao regime do TIDE aos docentes que estiverem em processo de afastamento integral ou parcial de suas atividades, ressalvado o disposto no Art. 15 da Resolução Nº 2082/10-CONSUN/UEPA.
- 3.5. As solicitações encaminhadas de modo intempestivo, com violação dos prazos estipulados nos itens 3.1 e 3.2, ou com documentação incompleta serão automaticamente desconsideradas pelos Departamentos Acadêmicos e pela Comissão Permanente do TIDE.
- 3.6. Os docentes deverão apresentar os documentos infra-assinalados, na seguinte ordem:
- 3.6.1. Ficha de solicitação, devidamente preenchida, conforme o Anexo I do presente edital.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DO GABINETE

3.6.2. *Declaração do interessado de que, enquanto estiver no regime de TIDE, não possuirá outro cargo com vínculo empregatício, em instituição pública ou privada, conforme o Anexo II do presente edital.*

3.6.3. *Cópia autenticada da titulação de mestre ou doutor, de acordo com o item do presente edital. (Vide Art.11, Inciso II da Resolução N° 2082/10-CONSUN/UEPA).*

3.6.4. *Plano de trabalho para o período de 02 (dois) anos, contendo atividades acadêmicas, para serem desenvolvidas no âmbito da UEPA, distribuídas entre ações de ensino e pesquisa e/ou extensão e/ou gestão universitária, que justifiquem a opção pela dedicação exclusiva. (vide Art. 13, Inciso I da Resolução N° 2082/10- CONSUN/UEPA).*

3.6.5. *Currículo atualizado, modelo da Plataforma Lattes, completo, contendo indicação da produção acadêmico-científica nas áreas de ensino, pesquisa e/ou extensão nos últimos 03 (três) anos, conforme Art.11, Inciso II da Resolução N° 2082/10-CONSUN/UEPA).*

3.6.6. *Cópia/s do/s comprovante/s de participação, coordenação e/ou liderança em grupos e/ou projetos de pesquisa e/ou extensão, nos últimos 03 (três) anos.*

3.6.7. *Cópia/s do/s comprovante/s de publicação de artigo científico indexado (com ISSN) e/ou capítulo de livro (com ISBN), nos últimos 03 (três) anos.*

3.6.8. *Cópia/s dos comprovantes de publicação de resumos em anais de evento acadêmico regional, nacional ou internacional, nos últimos 03 (três) anos.*

3.6.9. *Cópia/s do/s comprovante/s de orientação de TCC, monitoria, dissertação e/ou tese, nos últimos 03 (três) anos.*

3.6.10. *Cópia/s do/s comprovante/s de participação em conselhos, comissões, comitês e cargos de gestão nos últimos 03 (três) anos.*

3.6.11. *Comprovante de vínculo ou de liderança em grupos de pesquisa devidamente cadastrados no CNPq, e certificados pela UEPA.*

3.7. *Para os fins do presente Edital e do Anexo II da Resolução N° 2082/10-CONSUN/UEPA, somente serão admitidas as produções acadêmico-científicas ocorridas e/ou publicadas nos últimos 03 (três) anos.*

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. *As providências gerais de ingresso, avaliação e permanência no TIDE serão realizadas pela Comissão de Permanente de TIDE, a ser constituída em conformidade com o disposto no Art. 10 da Resolução N° 2082/10-CONSUN/UEPA.*

4.2. *O processo seletivo constará da análise dos documentos e do currículo acadêmico docente, seguindo o Anexo I da Resolução N° 2082/10-CONSUN/UEPA, que fixa como critério mínimo, para concessão do TIDE, a obtenção de 50% do total de pontos dos itens contidos no referido anexo.*

4.3. *No caso de dois ou mais candidatos obterem a mesma pontuação final, os critérios de desempate serão os seguintes:*

4.3.1. *A maior titulação;*



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DO GABINETE

4.3.2. A maior nota aferida na soma dos pontos relativos aos itens 1, 2, 3 e 4, do Anexo I da Resolução Nº 2082/10-CONSUN/UEPA.

4.3.3. A maior nota do currículo acadêmico, considerando-se o somatório das notas aferidas pela avaliação dos itens 2 e 3 do Anexo I da Resolução Nº 2082/10-CONSUN/UEPA.

4.3.4. Em caso da persistência de empate, terá preferência o candidato com maior tempo de magistério na UEPA, considerando-se anos, meses e dias.

4.3.5. Candidato com maior idade.

4.3.6. Para os efeitos de contagem da pontuação do currículo acadêmico, conforme descrição dos itens 4.3.2 e 4.3.3 deste edital, serão considerados os seguintes interstícios temporais: dezembro/2008 a dezembro/2011.

4.4. Após análise dos critérios de desempate, os candidatos habilitados ao regime do TIDE e aprovados em conformidade com a pontuação referida no item 4.2., serão classificados em ordem decrescente, dentro do número de vagas.

4.5. O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

EVENTOS	DATA
a) Publicação do Edital no Diário Oficial do Estado e no site da UEPA	09/01/2012
b) Período das solicitações aos Departamentos Acadêmicos via Protocolo Central da UEPA	09/01/2012 até 03/02/2012
c) Encaminhamento das solicitações via Sedex pelos docentes dos Campi do interior aos Departamentos Acadêmicos, via protocolo Central da UEPA	Até 03/02/2012
d) Análise dos documentos e parecer pelos Departamentos Acadêmicos acerca das solicitações	Até 29/02/2012
e) Envio dos processos devidamente analisados pelos Departamentos Acadêmicos à Comissão Permanente de TIDE	Até 29/02/2012
f) Divulgação das solicitações homologadas pela Comissão de TIDE.	02/03/2012
g) Divulgação do resultado final	06/03/2012

4.6. Os docentes interessados e os Departamentos Acadêmicos deverão seguir impreterivelmente os prazos assinalados nos itens “b”, “c”, “d” e “e”.

4.7. Os Departamentos Acadêmicos poderão se valer dos serviços protocolares dos seus próprios Centros para os encaminhamentos dos pedidos de TIDE deferidos e aprovados,



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DO GABINETE

de modo que serão reputados como válidos os encaminhamentos cujas datas forem conferidas pelo serviço de protocolo do respectivo Centro ou setor equivalente, até o prazo estipulado na letra “e” do cronograma supra.

4.8 Serão devidamente publicados no Diário Oficial do Estado e no site da UEPA os seguintes dados: a lista de docentes cujos pedidos foram devidamente homologados pela Comissão de TIDE para avaliação e o resultado final da presente seleção.

4.9. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a interposição de recursos ao resultado final.

4.10. O resultado final do processo seletivo será divulgado até o dia 06/03/2012, no Diário Oficial do Estado e site da UEPA, sendo posteriormente encaminhado à Reitoria da UEPA para os ulteriores procedimentos cabíveis.

4.11. Os docentes que obtiverem a concessão do TIDE serão incluídos no novo regime de trabalho, a contar da publicação da portaria que lhes atribuir o novo regime.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos, sendo automaticamente excluídos pela Comissão Permanente de TIDE os docentes que ingressarem com informações inverídicas, solicitações incompletas, documentos irregulares e adulterados.

5.2. A Comissão Permanente de TIDE não se responsabilizará pelos pedidos que eventualmente não forem a ela encaminhados pelos Departamentos Acadêmicos.

5.3. Na divulgação do resultado final do processo seletivo somente constarão os nomes dos candidatos aptos à concessão do TIDE.

5.4. Eventuais alterações ao presente edital serão amplamente divulgadas pela Reitoria, através da Comissão Permanente de TIDE, considerando-se válida para este efeito as modificações publicadas em Diário Oficial do Estado e no site da UEPA.

5.5. Após a conclusão de todas as etapas do presente edital, a Comissão Permanente de TIDE devolverá os processos não aprovados aos Departamentos de origem.

5.6. Após o resultado final do processo seletivo para o regime de TIDE, o professor que possuir outro vínculo empregatício declarado, conforme anexo II do presente Edital, deverá apresentar à DGP documento que comprove seu desligamento do mesmo como condição para concessão do novo regime de trabalho.

5.7. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Permanente de TIDE.

Belém, 06 de janeiro de 2012.

*Maria das Graças da Silva
Reitora da Universidade do Estado do Pará,
em exercício*



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DO GABINETE

ANEXO I-EDITAL

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
REITORIA
COMISSÃO PERMANENTE DE TIDE
FICHA DE SOLICITAÇÃO**

Nome do candidato:	
Matrícula:	
Endereço: _____	
Complemento: _____	Bairro: _____
Cidade: _____	CEP: _____
Telefone: _____	Celular: _____
e-mail: _____	e-mail: _____
Departamento de origem:	
 TERMO DE SOLICITAÇÃO Ao Departamento de _____ do Centro de _____ Eu, _____, ocupante do cargo de professor efetivo da UEPA, matrícula funcional _____, SOLICITO , conforme todos os termos da Resolução 2082/10-CONSUN/UEPA , e de acordo com o edital Nº. _____ da Reitoria da UEPA, minha candidatura ao Regime de Trabalho com Dedicação Exclusiva. Belém, ____ de _____ de 2012. _____ Docente	



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DO GABINETE

ANEXO II-EDITAL

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
REITORIA
COMISSÃO PERMANENTE DE TIDE**

1. Nome do Candidato: _____
2. Possui outro vínculo empregatício, na esfera pública ou privada, além da UEPA?
[] sim [] não
3. Em caso afirmativo, enumere-os informando o nome do órgão ou da empresa e o cargo que ocupa:

Órgão/empresa: _____ Cargo _____
Órgão/empresa: _____ Cargo _____
Órgão/empresa: _____ Cargo _____
Órgão/empresa: _____ Cargo _____
Órgão/empresa: _____ Cargo _____

DECLARAÇÃO

EU, _____, professor efetivo da UEPA, matrícula funcional _____, **DECLARO**, para os fins a que se destina o edital Nº. _____ da Reitoria da UEPA, que enquanto estiver no regime de **Tempo de Integral com Dedicção Exclusiva**, em caso de concessão do mesmo, **não MANTEREI e não POSSUIREI** outro vínculo empregatício ou atividade remunerada, na esfera pública ou privada, conforme postulação da **Resolução 2082/10-CONSUN/UEPA**, em seu **Art. 11, Inciso III**, sob pena de responder administrativamente em caso de comprovado desvio de finalidade do TIDE, de acordo com o **Art. 21, Parágrafo Único** da Resolução supracitada, e em caso de descumprimento do que estabelece todas as legislações em vigor que tratam da matéria. Por ser verdade o que declaro, firmo-me.

Belém, ____ de _____ de 2012.

Docente